



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

PORTARIA N° 2.065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.966/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**:

I- GERSON CARLOS DOS SANTOS, Analista de Suporte Técnico, Diretor de Trânsito: Coordenador Municipal de Defesa Civil.

II- JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Licitações: Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.

III- RODIRLEI AZEREDO CAMPI, Técnico de Gestão Municipal, Diretor de Empenho, Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil.

Art. 2º - Em caso de ocorrência de desastres no Município de Rolândia, ficam as Secretarias Municipais abaixo relacionadas, responsáveis por serviços e informações necessárias para o preenchimento do Formulário da Defesa Civil Estadual (FIDE), que ratificará o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública, caso o evento assim exija:

I -Secretaria de Administração: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado.

II - Secretaria de Assistência Social: Registro do patrimônio dos edifícios subordinados à Secretaria (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado e

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR
CNPJ nº 76.288.760/0001-08





MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

também os dados pessoais dos moradores de imóveis passíveis de problemas com vendavais e excesso de chuva.

III- Secretaria de Educação: Registro do patrimônio das escolas (metragem, estrutura, mobília, equipamentos e utensílios) se possível monetizado, além da quantidade de alunos.

IV- Secretaria de Finanças: Acompanhar a prestação de contas dos recursos oriundos do governo estadual ou federal caso o município receba verbas devido ao desastre.

V- Secretaria de Infraestrutura/Serviços Públicos: Apontamento dos gastos (custos) utilizados no atendimento de qualquer situação que envolva desastres (combustível, hora/veículo, hora/homem e materiais utilizados).

VI- Secretaria de Planejamento: Confecção dos laudos de danos em estruturas prediais avariadas por engenheiro com registro civil no CREA.

Art. 3º - As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Sede da Prefeitura Municipal:

Avenida Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067 - Rolândia PR
CNPJ nº 76.288.760/0001-08



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS



Ofício n° 000214/2021

Londrina, 20 de janeiro de 2021

Assunto: Nomeação de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Exmo. Senhor Prefeito:

Solicito a Vossa Excelência que nomeie um Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, através de decreto específico, para que possamos fazer os cadastros de praxe no Sistema de Defesa Civil do Paraná – SISDC, bem como seja estruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no município, até o dia 05 de fevereiro de 2021, a fim de prevenir questões de anormalidades, estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar as ocorrências de desastres, reorganizar o setor produtivo e a reestruturação econômica em caso de áreas atingidas por desastres.

2. Tal solicitação tem como fundamento a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, com especial amparo no Art. 10 da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, a qual estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, e para o reconhecimento federal das situações anormais decretadas pelos entes federativos.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ailton Aparecido Maistro,
Prefeito de Rolandia,
Município de Rolandia-PR
WOP/fbp



Ofício nº 000214/2021

Fls. 2

3. Ante o exposto, reitero meus protestos de respeito e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer situações nos telefones: (43) 99994-6721 - Ten.-Cel. Wilson, (41) 99161-7367 – Ten. Filipe e (43) 3373-2926 – B8 (Defesa Civil) / 3º GB.

Atenciosamente,



**Ten-Cel. QOBM Wilson Oliveira Paulino
Comandante do 3º GB**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7BE-861E-04E7-9125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.150.919-00) em 02/02/2021 18:17:10 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C7BE-861E-04E7-9125>